



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 00963 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
961C2BC86309AB7D8C1F682ECEEF279A

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
- PUBLICAÇÃO DE AVISOS:

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**Pregão Presencial nº 014/2020**, do tipo Empreitada por Menor Preço por Global. **Objeto:** *Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte de Alunos do Município, conforme especificações do Edital.* **Data de abertura:** 29/05/2020, às 08:30h. Local: Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações e Edital no Fone: (77)3417-2252 e e-mail: [licitacaogujeru@gmail.com](mailto:licitacaogujeru@gmail.com). Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**Pregão Presencial nº 015/2020**, do tipo Empreitada por Menor Preço por Global. **Objeto:** *Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de veículos da frota das Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital.* **Data de abertura:** 01/06/2020, às 08:30h. Local: Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações e Edital no Fone: (77)3417-2252 e e-mail: [licitacaogujeru@gmail.com](mailto:licitacaogujeru@gmail.com).  
Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial:  
<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2020** do tipo menor preço por Global, cuja sessão pública será no dia 29/05/2020, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte de Alunos do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com). Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**  
Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 015/2020** do tipo menor preço por Global, cuja sessão pública será no dia 01/06/2020, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de veículos da frota das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com). Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 058/2020

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 29/05/2020

**HORA:** 08:30h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020.

**VIII - OBJETO:**

**8.1** - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte de Alunos do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**8.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para prestação dos Serviços constantes dos **Anexos deste Edital**.

**8.3** - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

**IX - FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**9.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**9.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

## X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**10.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**10.2** - Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

**10.5** - Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Adjudicação do objeto da licitação, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, para a realização de **VISTORIA DO(S) VEÍCULO(S)** pela Administração, para posterior homologação e assinatura do contrato.

**10.5.1** - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;

**10.5.1.1** - Na vistoria do veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, a licitante deverá apresentar:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;
- b) Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria “D” ou “E”);
- c) Contrato assinado com o condutor e a licitante ou prova de vínculo entre o mesmo, devendo estes contrato/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência).

**10.5.2** - O não cumprimento do item 10.5, 10.5.1 e 10.5.1.1 pela empresa vencedora caracteriza **desclassificação automática da empresa**, devendo a Prefeitura Municipal de **Guajeru-Ba** convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade dentro de um prazo de até 03 (três) dias úteis;

**10.5.1** - Na hipótese de não ser possível declarar a empresa vencedora durante a sessão de julgamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá no dia e horário indicado no item VII deste Edital, o prazo para a apresentação dos veículos para vistoria, conforme previsto no item 10.5 deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, devendo a data da vistoria dos veículos ser divulgada juntamente com a decisão do(s) recurso(s) no Diário Oficial do Município.

**10.5.1 - Não será permitido a subcontratação de veículos pela(s) licitante(s), ou seja, os veículos deverão ser de propriedade da licitante.**

## XI - CREDENCIAMENTO

**11.1** - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**11.1.1** - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**11.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**11.1.3** - O credenciamento de **Pessoas Físicas** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**11.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**11.3** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**11.4** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**11.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

## **XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**12.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**12.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do **NOME DA PROPONENTE** e do Nº do **CNPJ**, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020**

**12.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

## **XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**13.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

### **13.1.1 - Para Pessoas Jurídicas**

- Nome, endereço completo, CNPJ, Inscrição municipal, e-mail e telefone para contato;
- Carimbo e/ou timbre da licitante em todas as páginas;
- Número do Pregão;
- Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o período de prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de licitação;
- f) **Declaração Formal da Licitante, sob pena da lei**, que tomou conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;  
*Obs.: A proposta de preços deve obedecer ao modelo do Anexo I, contendo no mínimo todas informações ali constantes.*

### 13.1.2 - Para Pessoas Físicas

- a) Nome, endereço completo, CPF, e-mail e telefone para contato;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo(a) licitante, ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o período de prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de licitação;
- e) **Declaração Formal da Licitante, sob pena da lei**, que tomou conhecimento da(s) linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que está concorrendo e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
- f) *Obs.: A proposta de preços deve obedecer ao modelo do Anexo I, contendo no mínimo todas informações ali constantes, exceto aquelas que são pertinentes às pessoas jurídicas.*

**13.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, devendo levar em consideração o Termo de Referência (Anexo VII) e as dificuldades apresentadas em cada trecho, conforme mapeamento de linhas.

**13.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

**13.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**13.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**13.8** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**13.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**13.10** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.11** - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

**13.12** - O preço será fixo e irrevogável.

## XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

**14.1** - O envelope "**Documentos de Habilitação**" para as **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**14.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**14.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

### OBSERVAÇÕES:

- 1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**14.1.3 - Qualificação Econômico (Obs.: dispensada para Microempreendedores Individuais-MEI):** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**14.1.4 - Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**14.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**14.1.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**14.1.7 - Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos e condutores adequados e disponíveis, necessárias a execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.

**14.1.8 - Declaração formal da licitante**, declarando sobre sua responsabilidade atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**14.2** - O envelope **“Documentos de Habilitação”** para **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**14.2.1** - Cópia da Identidade;

**14.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

**14.2.3** - Comprovante de residência;

**14.2.4** - **Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal;**

**14.2.5** - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Pessoa Física, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**14.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**14.2.7** - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**14.2.8** - **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**14.2.9** - **Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe do veículo e condutor adequado e disponível, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.

**14.2.10** - **Declaração formal da licitante**, declarando sobre sua responsabilidade atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 15.1 - FASE INICIAL

**15.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**15.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes **A - PROPOSTA DE PREÇOS** e o Envelope **B - HABILITAÇÃO**, não sendo mais aceitas novas propostas.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**15.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III do Edital).

**15.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI(ME, EPP ou MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte u Microempreendedor Individual - Anexo VI.**

**15.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**15.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

**15.1.5** - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**15.1.6** - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**15.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**15.1.8** - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**15.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**15.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

**15.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**15.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto poderá ser adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**15.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**16.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**16.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**16.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**16.5** - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**16.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**16.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**16.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**16.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**16.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**16.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**16.15** - A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**16.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**16.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**16.19** - A PROPOSTA READEQUADA, ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.

**16.19.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.19, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**16.20.2** - O subitem 16.19.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido;

**16.20.3** - Quando da readequação da planilha de custos utilizada pela licitante para a formação dos preços for readequada, deverão ser respeitados os mínimos garantidos por força de leis, como é o caso de direitos trabalhistas, devendo, neste caso, a redução ocorrer em outros itens da planilha de custos.

**16.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**17.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**17.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**17.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**17.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

## XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s), para, após isso, cumprimento da exigência do item 10.5 deste Edital, e posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**18.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## XIX - DA CONTRATAÇÃO

**19.1** - A Adjudicatária, após a homologação, será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**19.2** - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**19.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4** - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**19.5** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**19.6** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**19.7** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**19.7.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**19.8** - O contrato será celebrado com duração de 07 (sete) meses contados da data de sua assinatura.

## **XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

**20.2** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

## **XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**21.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

## **XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO**

**22.1** - Os serviços que deverão ser prestados no Município de Guajeru-Ba e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**22.2** - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

**22.3** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**22.4** - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

**22.5** - Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).

**22.6** - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**22.7** - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 07 (sete) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

**22.8** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**22.8.1** - Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde:

**22.9** - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### **Dotação orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

#### **XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

#### **A CONTRATADA ainda deverá:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

## XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

**24.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**24.2**- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**24.3** - O período de prestação dos serviços é de \_\_\_/\_\_\_/20... a 31/12/20...., a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

**24.4** - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 014/2020**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVI - RESCISÃO

**26.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**26.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**26.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**26.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## XXVII - DAS PENALIDADES

**27.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**27.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**27.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**27.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**27.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**27.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**27.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**27.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**27.8.1** - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**27.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

## XXVIII - DOS ANEXOS

**28.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI;
- g) **Anexo VII** - Termo de Referência.

## XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.3** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**29.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 29.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 29.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 29.9** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 29.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 29.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.
- 29.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 29.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 29.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 29.15** - **Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**
- 29.16** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXX - FORO

**30.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Guajeru-Ba, 19 de Maio de 2020.**

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**  
**ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA  
**Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos do Município.**

LICITANTE:		UF:	
END. COMERCIAL:			
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	E-MAIL:	
DATA: 29/05/2020	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃO: 07 (SETE) MESES	

ITEM	TIPO DE VEICULO	LOCALIDADES PERCORRIDAS	QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS POR TURNO		KM DIÁRIOS	QUANT. TOTAL	VALOR	
			MAT.	VESP.			NOT.	UNITÁRIO POR DIA
1	VAN	Água Clara, Lagoa do Tamboril, Lagoa das Baraúnas, Tanquinho, Cabeça do Boi, Mangueira, Guajeru	14		38	7.600		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>298.000</b>		

**OBS. 01:** Valor será para um período de 07 (sete) meses e todos os custos e despesas com insumos (inclusive combustíveis), manutenções preventivas e corretivas necessárias para a prestação dos serviços, estão incluídas nesta proposta de preços.

- DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:**
- Tomamos conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que temos pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceitamos integralmente as dificuldades e que estamos plenamente capacitados para a execução dos serviços;
  - Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
  - Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
  - A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu, ....., abaixo assinado, representante da empresa ....., declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 014/2020**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima e especificado na Planilha Orçamentária, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação. Declaramos ainda que já estão incluídos nos preços ofertados nesta Planilha Orçamentária todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**

**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 014/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de serviços de Transporte de Alunos do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 014/2020**.

**1.2** - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

**1.3** - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2020**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

**1.4** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

##### Dotação Orçamentária:

Órgão: .....  
 Programa/Atividade: .....  
 Classificação Econômica: .....

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES

**3.1** O Preço Global para execução dos serviços é de **R\$** .....(.....) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

3.3 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

3.4 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Este contrato será celebrado com duração de 07 (sete) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde.

## V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

### A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
  - e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
  - f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
  - g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
  - i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
  - j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
  - k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
  - l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
  - m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
  - n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
  - o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,1 % (um décimo por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

7.3 - As multas previstas nos subitens anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.

7.4 - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.5 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações.

7.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

7.7 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.8 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.9 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

## IX - CLÁUSULA NONVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de ...../...../20..... a 31/12/20....., a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**9.4** - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 014/2020**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4 do Edital.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**10.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**10.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**10.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**10.1.3** - O atraso injustificado no início dos serviços;

**10.1.4** - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**10.1.5** - É vetada a subcontratação de veículos, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**10.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**10.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

**10.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**10.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

**10.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**10.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**10.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**10.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**10.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**10.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**10.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**10.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização e o mesmo deverá reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**11.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**11.3** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 014/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**11.4** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

**13.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**13.2** - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de 20.....

.....  
Prefeito Municipal

.....  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual-MEI estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

### ANEXO VII

#### TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

#### OBJETO:

*Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte de Alunos do Município, por preço unitário por linha/rota nele incluídos todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, lucros, salários, aluguéis e demais despesas inerentes.*

#### 1. DOS VEÍCULOS

1.1 Dos veículos será exigido:

1.1.1 - Capacidade homologada compatível com a quantidade de alunos da linha/rota descrita no Anexo I do Edital, assentos para passageiros.

1.1.2 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela linha/rota.

1.1.3 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.1.4 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

1.1.5 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.1.6 - As inspeções semestrais serão observadas os seguintes itens do veículo:

- a) Comprovação da adequação do mesmo às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- b) Situação de Licenciamento do Veículo, que deverá estar vigente.

1.1.7 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e será notificado(a) o(a) contratado(a), tendo o(a) mesmo(a) o prazo de até 08 (oito) dias úteis para substituição do veículo notificado ou regularização das pendências, sob pena de perder o direito de realizar o transporte.

1.1.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

#### 2. DOS RECURSOS HUMANOS:

##### 2.1 DOS CONDUTORES:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.1.1 - Será necessário ter experiência na prática de serviços relacionados ao objeto do certame, bem como atender as demais condições estabelecidas Código de Trânsito Brasileiro, no momento da assinatura do contrato.

## 2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

## 3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigorará pelo período de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

## 4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	LOCALIDADES PERCORRIDAS	QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS POR TURNO			KM DIÁRIOS	QUANT. TOTAL
			MAT.	VESP.	NOT.		KM RODADOS/ ANO LETIVO (200 dias letivos)
1	VAN	Água Clara, Lagoa do Tamboril, Lagoa das Baraúnas, Tanquinho, Cabeça do Boi, Mangueira, Guajeru	14			38	7.600

## 5. DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS:

Informações sobre os Itinerários com descrição das Linhas/Rotas ficarão à disposição dos interessados na sede de Prefeitura.

## 6. Disposições Gerais:

6.1 O(a) contratado (a) fica obrigado(a) a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

6.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou “paradas de ônibus”, dentro das linhas/rotas estabelecidas neste edital.

6.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que o(a) contratado(a) deverá ser avisado(a) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do(a) Contratado(a).

6.5 Em caso de quebra de veículos, o(a) Contratado(a) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA/ROTA.

6.6 O(a) Contratado(a) deverá orientar o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e de seus contratados.

6.7 O(a) Contratado(a) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**  
**EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

6.8 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a Fornecer e exigir de seus funcionários/contratados o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.9 O(a) Contratado(a) fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

## 7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

7.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.3 O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome de seu contratante e seus dados pessoais.

7.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança.

7.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

7.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

## 8. VISITA TÉCNICA:

8.1 O(a) interessada(o), ao seu interesse, poderão realizar visita nos locais onde serão executados os serviços, com base nos mapas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, e, caso necessite de alguma informação, deverá solicitá-las na sede da Secretaria Municipal de Educação.

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:**

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 059/2020

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 01/06/2020

**HORA:** 08:30h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de veículos da frota das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 07 (sete) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## X - FUNDAMENTO LEGAL

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

## XII - CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**12.1** - Reputa-se credenciada junto à Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.1.1** - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.3** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**12.4** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**12.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

**12.6** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

## **XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.**

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020**

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

#### **XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o exposto por extenso, será levado em conta este último.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O preço será fixo e irrevogável.

**14.11** - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

**14.12** - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

## **XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

## OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

**16.1.5** - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**16.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**16.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**17.20.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**17.20.2** - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**17.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**18.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

## **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **07 (sete) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**20.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**20.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

**20.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**21.1.2** - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**21.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**22.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

**22.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**22.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**22.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**22.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**22.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**22.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**22.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**22.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**22.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**22.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**22.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**22.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

## XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**23.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

## XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

**24.1.1** - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

#### 24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

## XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

**25.1** - Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Guajeru-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

*b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*

*b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;*

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

**25.2** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**25.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**25.4** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**25.5** - As despesas dos produtos e serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### **Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 1.080 - Bloco de Investimento

**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**26.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.3** - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VIII**.

**26.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**26.5** - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII - RESCISÃO

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**29.2** - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**29.3** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**29.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**29.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**29.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**29.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**29.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**29.9** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**29.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>.

**31.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

**31.11** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.12** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.13** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.14** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Guajeru-Ba, 19 de Maio de 2020.**

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICIPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA: 01/06/2020</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO VEÍCULO / REFERÊNCIA	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01 - FIAT UNO - ANO/MODELO WAY 2013 PLACA OUX-0063</b>							
1	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO WAY 2013			
2	2	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO WAY 2013			
3	2	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO WAY 2013			
4	2	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO WAY 2013			
5	2	PEÇA	CABECOTE	ANO / MODELO WAY 2013			
6	2	PEÇA	EIXO VIRA BREQUIM	ANO / MODELO WAY 2013			
7	2	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013			
8	4	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013			
9	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO WAY 2013			
10	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO WAY 2013			
11	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO WAY 2013			
12	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO WAY 2013			
13	4	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO WAY 2013			
14	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO WAY 2013			
15	4	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO WAY 2013			
16	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO WAY 2013			
17	2	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO WAY 2013			
18	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO WAY 2013			
19	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO WAY 2013			
20	4	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO WAY 2013			
21	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO WAY 2013			
22	4	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO WAY 2013			
23	2	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO WAY 2013			
24	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
25	4	PEÇA	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
26	4	PEÇA	MANGUEIRA INF RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
27	2	PEÇA	RESERVATORIO EXPANSÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
28	2	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO WAY 2013			
29	4	PEÇA	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO WAY 2013			
30	2	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO WAY 2013			
31	2	PEÇA	SENSOR DETONACAO	ANO / MODELO WAY 2013			
32	2	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO WAY 2013			
33	2	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO WAY 2013			
34	8	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
35	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
36	16	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013			
37	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO WAY 2013			
38	2	PEÇA	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
39	12	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO WAY 2013			
40	3	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO WAY 2013			
41	4	PEÇA	JUNTA TAMPA DE	ANO / MODELO WAY 2013			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			VALVULA				
42	4	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
43	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
44	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO WAY 2013			
45	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO WAY 2013			
46	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO WAY 2013			
47	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO WAY 2013			
48	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO WAY 2013			
49	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013			
50	4	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013			
51	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO WAY 2013			
52	6	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013			
53	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO WAY 2013			
54	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO WAY 2013			
55	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO WAY 2013			
56	12	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO WAY 2013			
57	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO WAY 2013			
58	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
59	12	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO WAY 2013			
60	10	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO WAY 2013			
61	10	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
62	4	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
63	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO WAY 2013			
64	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO WAY 2013			
65	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO WAY 2013			
66	6	PEÇA	PIVO SUSP DIANT	ANO / MODELO WAY 2013			
67	4	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
68	2	PEÇA	CAIXA DIREÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
69	4	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
70	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO WAY 2013			
71	4	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
72	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO WAY 2013			
73	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO WAY 2013			
74	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO WAY 2013			
75	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
76	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO WAY 2013			
77	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO WAY 2013			
78	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO WAY 2013			
79	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
80	4	PEÇA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO WAY 2013			
81	2	PEÇA	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ANO / MODELO WAY 2013			
82	2	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO WAY 2013			
83	2	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013			
84	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO WAY 2013			
85	2	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO WAY 2013			
86	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1ª 2ª	ANO / MODELO WAY 2013			
87	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3ª 4ª	ANO / MODELO WAY 2013			
88	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5ª	ANO / MODELO WAY 2013			
89	2	PEÇA	MAÇANETA INT PORTA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
90	2	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO WAY 2013			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

91	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO WAY 2013			
92	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO WAY 2013			
93	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO WAY2013			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							
<b>LOTE 02 - FIAT UNO - ANO/MODELO ECONOMY 2013 PLACA OVB-5301</b>							
94	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
95	4	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
96	4	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
97	2	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
98	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
99	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
100	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
101	2	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
102	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
103	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
104	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
105	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
106	2	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
107	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
108	5	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
109	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
110	1	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
111	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
112	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
113	4	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
114	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
115	3	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
116	3	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
117	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
118	3	PEÇA	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
119	3	PEÇA	MANGUEIRA INF RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
120	1	PEÇA	RESERVATORIO EXPANSÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
121	2	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
122	3	PEÇA	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
123	1	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
124	1	PEÇA	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
125	3	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

126	2	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
127	8	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
128	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
129	16	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
130	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
131	2	PEÇA	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
132	6	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
133	2	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
134	3	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
135	2	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
136	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
137	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
138	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
139	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
140	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
141	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
142	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
143	4	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
144	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
145	3	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
146	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
147	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
148	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
149	8	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
150	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
151	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
152	6	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
153	6	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
154	6	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
155	2	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
156	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
157	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
158	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
159	4	PEÇA	PIVO SUSP DIANT	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
160	4	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
161	1	PEÇA	CAIXA DIREÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
162	3	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
163	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

164	3	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
165	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
166	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
167	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
168	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
169	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
170	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
171	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
172	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
173	3	PEÇA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
174	2	PEÇA	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
175	2	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
176	3	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
177	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
178	1	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
179	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1ª 2ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
180	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3ª 4ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
181	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
182	2	PEÇA	MAÇANETA INT PORTA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
183	1	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
184	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
185	2	PEÇA	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
186	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
187	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>							
<b>LOTE 03 - FIAT MOBI EASY - ANO/MODELO 2017 PLACA PKD-3044</b>							
188	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO EASY 2017			
189	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO EASY 2017			
190	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO EASY 2017			
191	1	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO EASY 2017			
192	1	PEÇA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	ANO / MODELO EASY 2017			
193	2	PEÇA	SOLENOIDE PARTIDA A FRIO	ANO / MODELO EASY 2017			
194	3	PEÇA	RELE DE PISCA	ANO / MODELO EASY 2017			
195	1	PEÇA	MAQUINA VIDRO DIANTEIRA LE	ANO / MODELO EASY 2017			
196	1	PEÇA	MAQUINA VIDRO DIANTEIRA LD	ANO / MODELO EASY 2017			
197	2	PEÇA	CATALISADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
198	1	PEÇA	SERVO DE FREIO HICROVACUO	ANO / MODELO EASY 2017			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

199	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	ANO / MODELO EASY 2017			
200	2	PEÇA	SENSOR DE OXIGENIO PRÉ	ANO / MODELO EASY 2017			
201	2	PEÇA	VENTILADOR INTERNO DO AR	ANO / MODELO EASY 2017			
202	2	PEÇA	SENSOR DE OXIGENIO PÓS	ANO / MODELO EASY 2017			
203	1	PEÇA	MOTOR LIMPADOR VIDRO TRASEIRO	ANO / MODELO EASY 2017			
204	12	PEÇA	SOQUETE DE FAROL	ANO / MODELO EASY 2017			
205	2	PEÇA	CILINDRO IGNICAO	ANO / MODELO EASY 2017			
206	2	PEÇA	COMUTADOR DE IGNICAO	ANO / MODELO EASY 2017			
207	4	PAR	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	ANO / MODELO EASY 2017			
208	1	PEÇA	MODULO DO ABS	ANO / MODELO EASY 2017			
209	4	PEÇA	SENSOR ABS	ANO / MODELO EASY 2017			
210	2	PEÇA	FAROL LE	ANO / MODELO EASY 2017			
211	2	PEÇA	FAROL LD	ANO / MODELO EASY 2017			
212	2	PEÇA	BOBINA ELETROMAGNETICA COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	ANO / MODELO EASY 2017			
213	1	PEÇA	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	ANO / MODELO EASY 2017			
214	2	PEÇA	BOBINA DE CAMPO	ANO / MODELO EASY 2017			
215	2	PEÇA	MOTOR DE LIMPADOR PARABRISA	ANO / MODELO EASY 2017			
216	4	PEÇA	FLEXIVEL DE FREIO DIANT	ANO / MODELO EASY 2017			
217	1	PEÇA	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	ANO / MODELO EASY 2017			
218	3	PEÇA	RESISTENCIA DO ELETROVENT	ANO / MODELO EASY 2017			
219	1	PEÇA	AUTOMATICO	ANO / MODELO EASY 2017			
220	1	PEÇA	BENDIX	ANO / MODELO EASY 2017			
221	2	PEÇA	SENSOR DE FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
222	2	PEÇA	SENSOR DE RE	ANO / MODELO EASY 2017			
223	1	PEÇA	BUCHAS	ANO / MODELO EASY 2017			
224	1	PEÇA	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO / MODELO EASY 2017			
225	1	PEÇA	ROTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
226	1	PEÇA	ESTATOR	ANO / MODELO EASY 2017			
227	1	PEÇA	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
228	1	PEÇA	INDUZIDO	ANO / MODELO EASY 2017			
229	1	PEÇA	TANQUE DE COMBUSTIVEL	ANO / MODELO EASY 2017			
230	1	PEÇA	FECHADURA DAS PORTAS TRASEIRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
231	1	PEÇA	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	ANO / MODELO EASY 2017			
232	2	PEÇA	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO	ANO / MODELO EASY 2017			
233	1	PEÇA	MOTOR DE PARTIDA	ANO / MODELO EASY 2017			
234	1	PEÇA	ALTERNADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
235	2	PEÇA	CHAVE DE SETA	ANO / MODELO EASY 2017			
236	4	PEÇA	COIFA SETOR DE DIRECAO	ANO / MODELO EASY 2017			
237	2	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA LE	ANO / MODELO EASY 2017			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

238	2	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA LD	ANO / MODELO EASY 2017			
239	4	PEÇA	BUCHA TRAS. DA BAND. DIANTEIRA	ANO / MODELO EASY 2017			
240	4	PEÇA	BUCHA DIANT DA BANDEJA DIANTEIRA	ANO / MODELO EASY 2017			
241	2	PEÇA	BOMBA COMBUSTIVEL	ANO / MODELO EASY 2017			
242	2	PEÇA	COXIM MOTOR LD	ANO / MODELO EASY 2017			
243	1	JG	ANEL MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
244	4	PEÇA	BORRACHAS DAS PORTAS	ANO / MODELO EASY 2017			
245	1	JG	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	ANO / MODELO EASY 2017			
246	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO EASY 2017			
247	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO EASY 2017			
248	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
249	2	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
250	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017			
251	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO EASY 2017			
252	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO EASY 2017			
253	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017			
254	2	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO EASY 2017			
255	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO EASY 2017			
256	5	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO EASY 2017			
257	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO EASY 2017			
258	2	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO EASY 2017			
259	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO EASY 2017			
260	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO EASY 2017			
261	9	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO EASY 2017			
262	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO EASY 2017			
263	3	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO EASY 2017			
264	3	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO EASY 2017			
265	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
266	3	PEÇA	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
267	3	PEÇA	MANGUEIRA INF RADIADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
268	2	PEÇA	RESERVATORIO EXPANSÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
269	3	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO EASY 2017			
270	3	PEÇA	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO EASY 2017			
271	1	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO EASY 2017			
272	1	PEÇA	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
273	3	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO EASY 2017			
274	4	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO EASY 2017			
275	24	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
276	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
277	20	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
278	8	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO EASY 2017			
279	2	PEÇA	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
280	6	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO EASY 2017			
281	3	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO EASY 2017			
282	3	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017			
283	2	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
284	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

285	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO EASY 2017			
286	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO EASY 2017			
287	15	PEÇA	LAMPADA H7	ANO / MODELO EASY 2017			
288	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO EASY 2017			
289	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO EASY 2017			
290	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO EASY 2017			
291	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017			
292	2	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017			
293	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
294	4	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017			
295	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
296	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO EASY 2017			
297	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
298	6	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
299	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO EASY 2017			
300	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
301	12	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO EASY 2017			
302	12	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO EASY 2017			
303	12	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
304	2	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
305	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO EASY 2017			
306	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO EASY 2017			
307	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO EASY 2017			
308	6	PEÇA	PIVO SUSP DIANT	ANO / MODELO EASY 2017			
309	4	PEÇA	TERMINAL DE DIRECAO	ANO / MODELO EASY 2017			
310	2	PEÇA	CAIXA DIRECAO	ANO / MODELO EASY 2017			
311	3	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
312	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO EASY 2017			
313	3	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
314	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO EASY 2017			
315	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO EASY 2017			
316	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO EASY 2017			
317	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
318	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO EASY 2017			
319	3	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO EASY 2017			
320	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO EASY 2017			
321	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS LD	ANO / MODELO EASY 2017			
322	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS LE	ANO / MODELO EASY 2017			
323	3	PEÇA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO EASY 2017			
324	2	PEÇA	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ANO / MODELO EASY 2017			
325	1	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO EASY 2017			
326	3	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
327	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO EASY 2017			
328	1	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO EASY 2017			
329	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1ª 2ª	ANO / MODELO EASY 2017			
330	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3ª 4ª	ANO / MODELO EASY 2017			
331	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5ª	ANO / MODELO EASY 2017			
332	2	PEÇA	MAÇANETA INT PORTA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
333	1	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO EASY 2017			
334	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO EASY 2017			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

335	2	PEÇA	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
336	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO EASY 2017			
337	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO EASY 2017			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>							
<b>LOTE 04 - FIAT DUBLÔ A GASOLINA - AMBULÂNCIA PLACA PJF-7875</b>							
338	2	PEÇA	SEMI EIXO	ANO / MODELO 2015			
339	4	PEÇA	DISCO FREIO DIANT	ANO / MODELO 2015			
340	8	JOGO	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	ANO / MODELO 2015			
341	3	JOGO	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	ANO / MODELO 2015			
342	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA D	ANO / MODELO 2015			
343	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA T	ANO / MODELO 2015			
344	4	PEÇA	PIVO LD/LE	ANO / MODELO 2015			
345	4	PEÇA	TERMINAL LD/LE	ANO / MODELO 2015			
346	8	PEÇA	PISTÃO COM ANÉIS	ANO / MODELO 2015			
347	2	JOGO	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2015			
348	2	JOGO	BROZINA MOVEIS	ANO / MODELO 2015			
349	2	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO 2015			
350	2	PEÇA	JUNTA CARTER	ANO / MODELO 2015			
351	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO 2015			
352	1	PEÇA	TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO 2015			
353	1	PEÇA	FEIXE MOLA TRASEIRA	ANO / MODELO 2015			
354	1	PAR	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO 2015			
355	1	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO 2015			
356	3	PEÇA	RESISTENCIA DO ELETROVENT	ANO / MODELO 2015			
357	1	PEÇA	ALTERNADOR	ANO / MODELO 2015			
358	1	PEÇA	MOTOR DE PARTIDA	ANO / MODELO 2015			
359	2	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO 2015			
360	1	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO 2015			
361	2	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO 2015			
362	2	PEÇA	BANDEJA DA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2015			
363	2	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO 2015			
364	2	JOGO	CABO DE VELA	ANO / MODELO 2015			
365	2	JG	JOGO DE VELA	ANO / MODELO 2015			
366	4	PEÇA	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2015			
367	8	PEÇA	LAMPADA DO FREIO	ANO / MODELO 2015			
368	2	PAR	TAMBOR DE FREIO	ANO / MODELO 2015			
369	1	JG	KIT DISTRIBUIÇÃO	ANO / MODELO 2015			
370	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO 2015			
371	1	PEÇA	CORREIA ALTERNADOR	ANO / MODELO 2015			
372	8	PEÇA	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	ANO / MODELO 2015			
373	2	PEÇA	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA	ANO / MODELO 2015			
374	2	PEÇA	BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA	ANO / MODELO 2015			
375	2	PEÇA	COIFA DA JUNTA HOMOC	ANO / MODELO 2015			
376	1	PEÇA	SENSOR DE FREIO	ANO / MODELO 2015			
377	1	PEÇA	SENSOR DE ROTACAO	ANO / MODELO 2015			
378	3	PEÇA	SENSOR DE NIVEL DE	ANO / MODELO 2015			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			COMBUSTIVEL				
379	1	PEÇA	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	ANO / MODELO 2015			
380	4	PEÇA	SENSOR DE ABS	ANO / MODELO 2015			
381	2	PEÇA	FAROL LE	ANO / MODELO 2015			
382	2	PEÇA	FAROL LD	ANO / MODELO 2015			
383	1	PEÇA	MODULO DO ABS	ANO / MODELO 2015			
384	1	PEÇA	PAINEL DE INSTRUMENTO	ANO / MODELO 2015			
385	3	PAR	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	ANO / MODELO 2015			
386	2	PEÇA	COMUTADOR DE IGNICAO	ANO / MODELO 2015			
387	2	PEÇA	CILINDRO DE IGINICAO COMPLETO	ANO / MODELO 2015			
388	12	PEÇA	SOQUETE DE FAROL	ANO / MODELO 2015			
389	1	PEÇA	MOTOR LIMPADOR TRASEIRO	ANO / MODELO 2015			
390	2	PEÇA	CATALISADOR	ANO / MODELO 2015			
391	2	PEÇA	MAQUINA DE VIDRO LD	ANO / MODELO 2015			
392	2	PEÇA	MAQUINA DE VIDRO LE	ANO / MODELO 2015			
393	2	PEÇA	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA	ANO / MODELO 2015			
394	2	PEÇA	BOBINA DE CAMPO	ANO / MODELO 2015			
395	2	PEÇA	BOBINA ELETROMAGNETICA COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	ANO / MODELO 2015			
396	2	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA LD	ANO / MODELO 2015			
397	2	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA LE	ANO / MODELO 2015			
398	1	PEÇA	VENTILADOR INTERNO DO AR	ANO / MODELO 2015			
399	2	PEÇA	SOLENOIDE PARTIDA A FRIO	ANO / MODELO 2015			
400	3	PEÇA	RELE PISCA	ANO / MODELO 2015			
401	1	PEÇA	SERVO DE FREIO HICROVACUO	ANO / MODELO 2015			
402	1	PEÇA	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	ANO / MODELO 2015			
403	1	PEÇA	PARACHOQUE TRASEIRO	ANO / MODELO 2015			
404	1	PEÇA	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	ANO / MODELO 2015			
405	14	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO 2015			
406	1	PEÇA	CHAVE DE SETA	ANO / MODELO 2015			
407	2	PEÇA	SENSOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO 2015			
408	2	PEÇA	SENSOR DE RÉ	ANO / MODELO 2015			
409	2	PEÇA	SONDA LAMBDA PRÉ	ANO / MODELO 2015			
410	2	PEÇA	SONDA LAMBDA PÓS	ANO / MODELO 2015			
411	2	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2015			
412	1	PEÇA	BATERIA	ANO / MODELO 2015			
413	1	PEÇA	SENSOR DE FASE	ANO / MODELO 2015			
414	1	PEÇA	COXIM CAMBIO	ANO / MODELO 2015			
415	1	PEÇA	COXIM MOTOR	ANO / MODELO 2015			
416	4	PEÇA	BUCHA TRASEIRA DO FEIXE MOLA	ANO / MODELO 2015			
417	4	PEÇA	BUCHA DIANTEIRA DO FEIXE MOLA	ANO / MODELO 2015			
418	4	KIT	KIT HASTE	ANO / MODELO 2015			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			AMORTECEDOR DIANT				
419	4	KIT	KIT HASTE AMORTECEDOR DIANT	ANO / MODELO 2015			
420	2	PEÇA	SENSOR OLEO	ANO / MODELO 2015			
421	2	PEÇA	POLIA ALTERNADOR	ANO / MODELO 2015			
422	10	PEÇA	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	ANO / MODELO 2015			
423	3	PEÇA	FILTRO AR CONDICIONADO	ANO / MODELO 2015			
424	1	PEÇA	BOMBA ÓLEO	ANO / MODELO 2015			
425	1	JOGO	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2015			
426	2	PEÇA	RETENTOR VOL	ANO / MODELO 2015			
427	2	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2015			
428	2	PEÇA	COR DH	ANO / MODELO 2015			
429	4	PEÇA	VALVULA ADM	ANO / MODELO 2015			
430	4	PEÇA	VALVULA ESC	ANO / MODELO 2015			
431	4	PEÇA	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2015			
432	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2015			
433	1	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2015			
434	1	PEÇA	COROA E PINHAO	ANO / MODELO 2015			
435	4	PEÇA	COXIM AMORT DIAANTEIRO	ANO / MODELO 2015			
436	1	PEÇA	COMANDO VALVULA	ANO / MODELO 2015			
437	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO 2015			
438	4	PEÇA	RETENTOR DE VALVULA	ANO / MODELO 2015			
439	1	PEÇA	CAIXA SATELITE	ANO / MODELO 2015			
440	1	PEÇA	ENGRENAGEM 3A	ANO / MODELO 2015			
441	1	PEÇA	ENGRENAGEM 2A	ANO / MODELO 2015			
442	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2015			
443	4	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2015			
444	4	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO 2015			
445	1	PEÇA	CORREIA SINCRONIZADA	ANO / MODELO 2015			
446	1	PEÇA	ENGRENAGEM 4A	ANO / MODELO 2015			
447	1	PEÇA	CABECOTE	ANO / MODELO 2015			
448	1	PEÇA	BLOCÓ MOTOR	ANO / MODELO 2015			
449	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO 2015			
450	1	PEÇA	SILICONE ESPECIAL ALTA	ANO / MODELO 2015			
451	1	PEÇA	TURBINA MOTOR	ANO / MODELO 2015			
452	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO 2015			
453	5	LTR	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2015			
454	5	LTR	OLEO CAMBIO 80W	ANO / MODELO 2015			
455	4	JOGO	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO 2015			
456	4	JOGO	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO 2015			
457	4	PEÇA	COXIM AMORT DIAANTEIRO	ANO / MODELO 2015			
458	4	PEÇA	BIELETA DA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2015			
459	4	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO	ANO / MODELO 2015			
460	4	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO 2015			
461	1	PEÇA	KIT ENGRENAGEM DIF	ANO / MODELO 2015			
462	10	PEÇA	BUCHA ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2015			
463	2	PEÇA	ENGRENAGEM 1A	ANO / MODELO 2015			
464	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	FIAT DUBLÔ			
465	200	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE	FIAT DUBLÔ			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			OBRA MANUTENÇÃO VEÍCULO	EM DE			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>							
<b>LOTE 05 - CHEVROLET MONTANA A GASOLINA - AMBULÂNCIA PLACA PKX-1781</b>							
466	1	PEÇA	ALTERNADOR COMPLETO		ANO/MODELO 2018		
467	2	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO (COFAP)		ANO/MODELO 2018		
468	2	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO (COFAP) TURBOGÁS		ANO/MODELO 2018		
469	1	PEÇA	ANTEPARO OU CAPA INFERIOR DA CORREIA DENTADA		ANO/MODELO 2018		
470	2	PEÇA	ANTEPARO OU APARABARRO PÁRA- LAMA DIANT D/E		ANO/MODELO 2018		
471	2	PEÇA	ARRUELA TRAVA PONTA DO EIXO TRAS		ANO/MODELO 2018		
472	1	PEÇA	BOBINA (ANTENA IMOBILIZADOR DE PARTIDA (BOSC)		ANO/MODELO 2018		
473	2	PEÇA	BANCO DIANT LADO D/E		ANO/MODELO 2018		
474	2	PEÇA	BANDEIJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (COFAP) D/E		ANO/MODELO 2018		
475	2	PEÇA	BATENTE FECHADURA PORTA DIANT D/E		ANO/MODELO 2018		
476	1	PEÇA	BATENTE CENTRAL DA PORTA TRAS BAÚ LADO E		ANO/MODELO 2018		
477	1	PEÇA	BATENTE SUPERIOR BAÚ QUE FIXA A PORTA TRAS L/E		ANO/MODELO 2018		
478	1	PEÇA	BATENTE INFERIOR (EM CIMA DO PÁRA- CHOQUE TRAS) QUE PRENDE A PORTA LADO ESQUEDO		ANO/MODELO 2018		
479	1	PEÇA	BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO DIANT (TRW)		ANO/MODELO 2018		
480	2	PEÇA	BARRA DIREÇÃO AXIAL LADO D/E		ANO/MODELO 2018		
481	2	KIT	BATEDOR C/ COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (AXIOS)		ANO/MODELO 2018		
482	2	KIT	BATEDOR C/ COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO AXIOS)		ANO/MODELO 2018		
483	2	PEÇA	BATEDOR DO EIXO TRAS (AXIOS) (DENTRO MOLA)D/E		ANO/MODELO 2018		
484	4	PEÇA	BICO INJETOR (DELPHI)		ANO/MODELO 2018		
485	1	PEÇA	BOBINA DE IGNIÇÃO (BOSCH)		ANO/MODELO 2018		
486	1	PEÇA	BOIA DO TANQUE COMBUSTÍVEL (TSA)		ANO/MODELO 2018		
487	1	PEÇA	BOMBA DE		ANO/MODELO 2018		

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			COMBUSTÍVEL COMPLETA (BOSCH)			
488	1	PEÇA	BOLA MANOPLA DE CAMBIO	ANO/MODELO 2018		
489	2	PEÇA	BORRACHA FRENTE ESCAPAMENTO (CATALIZADOR)	ANO/MODELO 2018		
490	2	PEÇA	BORRACHA CENTRAL DO ESCAPAMENTO	ANO/MODELO 2018		
491	2	PEÇA	BORRACHA FRENTE TRAS ESCAPAMENTO	ANO/MODELO 2018		
492	1	PEÇA	BOMBA D'ÁGUA (URBA)	ANO/MODELO 2018		
493	1	KIT	BOMBA TANQUE DE COMBUSTÍVEL (BOSCH)	ANO/MODELO 2018		
494	1	PEÇA	BORRACHA DA PORTA TRAS BAÚ (BURAUTO)	ANO/MODELO 2018		
495	2	PEÇA	BORRACHA DAS PORTAS DIANT D/E (BURAUTO)	ANO/MODELO 2018		
496	2	PEÇA	BORRACHA DO VIDRO DA PORTA DIANT LADO D/E	ANO/MODELO 2018		
497	2	PEÇA	BORRACHA DO EIXO TRAS. ORIG (AXIOS)	ANO/MODELO 2018		
498	2	PEÇA	BRAÇO AXIAL (TRW)	ANO/MODELO 2018		
499	2	PEÇA	BRAÇO DA SUSPENSÃO PERFECT BRA LADO D/E	ANO/MODELO 2018		
500	2	PEÇA	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT	ANO/MODELO 2018		
501	2	PEÇA	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS.	ANO/MODELO 2018		
502	2	PEÇA	BUCHA DO EIXO TRAS LADO D/E	ANO/MODELO 2018		
503	2	PEÇA	BUCHA (MORCEGO) LADO D/E	ANO/MODELO 2018		
504	2	PEÇA	BUCHA DA FRENTE BAND DIANT (AXIOS)	ANO/MODELO 2018		
505	2	PEÇA	BUCHA DE TRAS BAND DIANT (AXIOS)	ANO/MODELO 2018		
506	2	KIT	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	ANO/MODELO 2018		
507	1	PEÇA	BUCHA DO SUPORTE COXIM DO CÂMBIO	ANO/MODELO 2018		
508	1	PEÇA	BUZINA ORIGINAL GM	ANO/MODELO 2018		
509	3	PEÇA	CABO(S) DA ALAVANCA DO CÂMBIO	ANO/MODELO 2018		
510	1	PEÇA	CABO CAPÔ	ANO/MODELO 2018		
511	1	PEÇA	CABO DE EMBREAGEM (FANIA)	ANO/MODELO 2018		
512	2	PEÇA	CABO DE FREIO MÃO (FANIA)	ANO/MODELO 2018		
513	1	JOGO	CABO DE VELA IGNIÇÃO (NGK)	ANO/MODELO 2018		
514	1	PEÇA	CABO DO ACELERADOR (FANIA)	ANO/MODELO 2018		
515	2	JOGO	CALHA DA PORTA D/E (TGPOLI)	ANO/MODELO 2018		
516	1	PEÇA	CANO DA MANGUEIRA DE ÁGUA P/ MOTOR	ANO/MODELO 2018		

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

517	1	PEÇA	CAPÔ	ANO/MODELO 2018			
518	1	PEÇA	CATALIZADOR	ANO/MODELO 2018			
519	1	PEÇA	CAIXA DO FT DE AR	ANO/MODELO 2018			
520	1	PEÇA	CHAPA DE PROTEÇÃO DO MOTOR	ANO/MODELO 2018			
521	1	PEÇA	CHAVE DE SETA COMPLETO (KROSTAL)	ANO/MODELO 2018			
522	1	PEÇA	CILINDRO MESTRE FREIO COM ABS (BOSCH)	ANO/MODELO 2018			
523	2	PEÇA	CILINDRO RODA TRASEIRA (TRW)	ANO/MODELO 2018			
524	2	PEÇA	CINTO DE SEGURANÇA BANCO DIANT LADO D/E C/O ENCAIXE	ANO/MODELO 2018			
525	2	PEÇA	CINTO DE SEGURANÇA BANCO ACOMPANHANTE BAÚ	ANO/MODELO 2018			
526	3	PAR	CINTO DE SEGURANÇA MACA (FRENTE, MEIO E TRAS)	ANO/MODELO 2018			
527	2	KIT	COIFA DO DESLIZANTE CAIXA (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
528	2	KIT	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
529	2	PEÇA	COLA SILICONE PÁRA-BRISA ( )	ANO/MODELO 2018			
530	1	PEÇA	CORPO DA BORBOLETA	ANO/MODELO 2018			
531	1	PEÇA	CORREIA DENTADA DO MOTOR (GATES)	ANO/MODELO 2018			
532	1	PEÇA	CORREIA DO ALTERNADOR (GATES)	ANO/MODELO 2018			
533	1	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO	ANO/MODELO 2018			
534	1	PEÇA	COXIM DO CÂMBIO SUPERIOR (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
535	1	PEÇA	COXIM DO CÂMBIO INFERIOR (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
536	2	PEÇA	COXIM FRENTE DO ESCAPAMENTO (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
537	2	PEÇA	COXIM CENTRAL DO ESCAPAMENTO (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
538	2	PEÇA	COXIM TRAS DO ESCAPAMENTO (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
539	2	PEÇA	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
540	2	PEÇA	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.(AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
541	2	PEÇA	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRAS	ANO/MODELO 2018			
542	1	PEÇA	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
543	1	PEÇA	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO (AXIOS)	ANO/MODELO 2018			
544	1	KIT	COXIM DO RADIADOR	ANO/MODELO 2018			
545	2	PEÇA	CUBO RODA DIANT (TRW)	ANO/MODELO 2018			
546	2	KIT	CUBO C/ROLAMENTO RODA TRAS C/ABS	ANO/MODELO 2018			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			(TRW)				
547	2	PEÇA	DESILIZANTE LADO DA CAIXA LADO D/E (TRW)	ANO/MODELO 2018			
548	4	PEÇA	DIFUSOR DE AR	ANO/MODELO 2018			
549	2	PEÇA	DISCO DE FREIO DIANT. VENTILADO (TRW)	ANO/MODELO 2018			
550	1	PEÇA	ELETROVENTILADOR (MOTOR VENTUINHA) (VALEO)	ANO/MODELO 2018			
551	2	PEÇA	ELEVADOR DO VIDRO ELÉTRICO COM MOTOR PORTA DIANT LADO D/E (DISK BOR)	ANO/MODELO 2018			
552	2	PEÇA	ELEVADOR DO VIDRO ELÉTRICO PORTA DIANT D/E	ANO/MODELO 2018			
553	2	PEÇA	ESTICADOR DE CORREIA	ANO/MODELO 2018			
554	1	KIT	EMBREAGEM (VALEO/LUK)	ANO/MODELO 2018			
555	1	PEÇA	EMBLEMA CHEVROLET CROMADO	ANO/MODELO 2018			
556	3	PEÇA	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	ANO/MODELO 2018			
557	2	PEÇA	FAROL DIANT (CIBIÉ /ORGUS)	ANO/MODELO 2018			
558	2	PEÇA	FECHADURA C/TRAVA ELETRICA DA PORTE DIANT. D/E	ANO/MODELO 2018			
559	1	PEÇA	FECHADURA DA PORTA TRAS BAÚ LADO D	ANO/MODELO 2018			
560	2	PEÇA	FRISO MOLDURA (PARALAMA DIANT) ABERTURA DA RODA LADO D/E	ANO/MODELO 2018			
561	1	PEÇA	FECHADURA INFERIOR DO CAPÔ (ZIGII)	ANO/MODELO 2018			
562	4	PEÇA	FLEXÍVEL (MANG) FREIO DIANT E TRAS. (LUCFLEX)	ANO/MODELO 2018			
563	20	PEÇA	FUSÍVEL 7,5A, 10A, 15A, 20A, 25A, 30A, 40AMPÉRES	ANO/MODELO 2018			
564	1	PEÇA	GIRO FLEX COMPLETO LUPA LEDE	ANO/MODELO 2018			
565	1	PEÇA	GRADE CENTRAL SUPERIOR PÁRACHOQUE DIANT.	ANO/MODELO 2018			
566	1	PEÇA	GRAMPO C/PORCA FEIXE MOLA TRAS	ANO/MODELO 2018			
567	1	PEÇA	HIDROVÁCUO (FREIO) (BOSCH)	ANO/MODELO 2018			
568	1	PEÇA	IGNIÇÃO	ANO/MODELO 2018			
569	1	PEÇA	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA	ANO/MODELO 2018			
570	1	PEÇA	JUNTA DO CABEÇOTE NCM	ANO/MODELO 2018			
571	2	PEÇA	JUNTA HOMOCINÉTICA D/E (COFAP)	ANO/MODELO 2018			
572	2	PEÇA	JUNTA DESLIZANTE LADO D/E TRW	ANO/MODELO 2018			
573	1	PEÇA	JUNTA DESLIZANTE	ANO/MODELO 2018			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			COMPLETA LADO D/E TRW			
574	2	PEÇA	JUNTA METALOPLAST (COLETOR DE ESCAPE) NCM	ANO/MODELO 2018		
575	2	PEÇA	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	ANO/MODELO 2018		
576	4	PEÇA	LÂMPADA PEQUENA COMUM 12V (OSRAM)	ANO/MODELO 2018		
577	4	PEÇA	LÂMPADA MÉDIA COMUM 12V (OSRAM)	ANO/MODELO 2018		
578	4	PEÇA	LÂMPADA GRANDE 12V 1 POLO (OSRAM)	ANO/MODELO 2018		
579	4	PEÇA	LÂMPADA GRANDE 12V 2 POLO (OSRAM)	ANO/MODELO 2018		
580	4	PEÇA	LÂMPADA 12V H3 50/60W (OSRAM)	ANO/MODELO 2018		
581	8	PEÇA	LÂMPADA 12V H7 90/100W (OSRAM)	ANO/MODELO 2018		
582	4	PEÇA	LÂMPADA 12V ESMAGADA PEQUENA (OSRAM)	ANO/MODELO 2018		
583	4	PEÇA	LÂMPADA 12V ESMAGADA MÉDIA (OSRAM)	ANO/MODELO 2018		
584	2	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA (RCN)	ANO/MODELO 2018		
585	1	PEÇA	LIMPADOR MECANISMO DO PARABRISA DIANTEIRO	ANO/MODELO 2018		
586	2	PEÇA	MAÇANETA EXTERNA PORTA FRENTE C/CHAVE D/E (ZI)	ANO/MODELO 2018		
587	1	PEÇA	MAÇANETA DE APOIO ALÇA DE SEGURANÇA LADO D	ANO/MODELO 2018		
588	2	PEÇA	MAÇANETA INTERNA ABRE A PORTA DIANT D/E (ZIGII)	ANO/MODELO 2018		
589	1	PEÇA	MAÇANETA EXTERNA C/CHAVE DA PORTA DO BAÚ L/D	ANO/MODELO 2018		
590	2	PEÇA	MAÇANETA INTERNA ABRE A PORTA DO BAÚ L/D (ZIGII)	ANO/MODELO 2018		
591	2	PEÇA	MAÇANETA INTERNA QUE ABRE PORTA DO BAÚ LADO E	ANO/MODELO 2018		
592	1	PEÇA	MANGUEIRA ENTRADA DE ÁGUA DO AR QUENTE	ANO/MODELO 2018		
593	1	PEÇA	MANGUEIRA RESPIRO ANTE CHAMA	ANO/MODELO 2018		
594	1	PEÇA	MANGUEIRA DA ÁGUA DO MOTOR (GATES)	ANO/MODELO 2018		
595	1	PEÇA	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	ANO/MODELO 2018		
596	1	PEÇA	MANGUEIRA (FINA) ENTRADA DE ÁGUA PARA O RESERVATORIO	ANO/MODELO 2018		
597	1	PEÇA	MANGUEIRA SUPERIOR	ANO/MODELO 2018		

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			DO AR QUENTE			
598	1	PEÇA	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR (GATES)	ANO/MODELO 2018		
599	1	PEÇA	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	ANO/MODELO 2018		
600	1	PEÇA	MANGUEIRA DA CAIXA DO FILTRO AR	ANO/MODELO 2018		
601	1	PEÇA	MECANISMO (HASTES) DO LIMPADOR DE PARABRISA	ANO/MODELO 2018		
602	1	PEÇA	MODULO DO AIRBAG	ANO/MODELO 2018		
603	1	PEÇA	MODULO DOS FREIOS ABS CÓD 52102513	ANO/MODELO 2018		
604	1	PEÇA	MODULO DA INJEÇÃO ELETRONICA	ANO/MODELO 2018		
605	1	PEÇA	MODULO DA SIRENE DO GIRO FLEX LUPA LED	ANO/MODELO 2018		
606	1	PEÇA	MOLDURA C/TELA PARA-CHOQUE DIANT LADO D/E	ANO/MODELO 2018		
607	2	PEÇA	MOLA DE PLACAS DO (RETENTOR DE VÁLVULA)	ANO/MODELO 2018		
608	2	PEÇA	MOLA ESPIRAL DA SUSPENSÃO DIANT. (FABRINI)	ANO/MODELO 2018		
609	2	PEÇA	MOLA ESPIRAL DO EIXO TRAS. (FABRINI)	ANO/MODELO 2018		
610	2	KIT	MOLA PINÇA FREIO DIANT	ANO/MODELO 2018		
611	1	PEÇA	MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	ANO/MODELO 2018		
612	4	PEÇA	MOTOR ELÉTRICO DO ELEVADOR DE VIDRO D PORTA D/E	ANO/MODELO 2018		
613	1	PEÇA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	ANO/MODELO 2018		
614	12	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE(MOTOR)	ANO/MODELO 2018		
615	3	PAR	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA (VALEO/CIBIÉ)	ANO/MODELO 2018		
616	1	PEÇA	PÁRA-BRISA DIANTEIRO (ORIGINAL FIAT)	ANO/MODELO 2018		
617	1	PEÇA	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO (ORIGINAL GM)	ANO/MODELO 2018		
618	1	PEÇA	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO CENTRAL (ORIGINAL GM)	ANO/MODELO 2018		
619	3	JOGO	PASTILHA DE FREIO TRW	ANO/MODELO 2018		
620	4	PEÇA	PARAFUSO DE RODA (	ANO/MODELO 2018		
621	2	PEÇA	PIVÔ SUSP. DIANT. LADO D/E TRW	ANO/MODELO 2018		
622	1	PEÇA	POLIA DO ALTERNADOR	ANO/MODELO 2018		
623	1	PEÇA	POLIA DA CORREIA DENTADA DAYCO	ANO/MODELO 2018		
624	2	PEÇA	PONTA DO EIXO TRAS	ANO/MODELO 2018		

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

625	2	PEÇA	PONTA DO PÁRA-CHOQUE TRAS. LADO D/E (ORIGINAL FIAT)	ANO/MODELO 2018			
626	2	PEÇA	PORTA DIANTEIRA LADO D/E ORIGINAL GM	ANO/MODELO 2018			
627	1	PEÇA	PORTA TRASEIRA LADO D/E BAÚ)	ANO/MODELO 2018			
628	1	PEÇA	RADIADOR RV VISCONDE	ANO/MODELO 2018			
629	1	PEÇA	REFLETOR (OLHO DE GATO) ACRILICO PARA-CHOQUE TRAS	ANO/MODELO 2018			
630	2	KIT	REGULADOR DO FREIO TRAS +MOLA DO PATIM	ANO/MODELO 2018			
631	1	KIT	REPARO DO SETOR DIREÇÃO (TRW)	ANO/MODELO 2018			
632	1	KIT	REPARO DOS CABOS DA MARCHA (CAIXA)	ANO/MODELO 2018			
633	1	PEÇA	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO)	ANO/MODELO 2018			
634	1	PEÇA	RESSONADOR DO FT DE AR NCM	ANO/MODELO 2018			
635	1	PEÇA	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	ANO/MODELO 2018			
636	1	PEÇA	RETENTOR TRAS DO VIRABREQUIM	ANO/MODELO 2018			
637	2	PEÇA	RETROVISOR EXTERNO C/ CONTROLE ELETRICO LADO D/E	ANO/MODELO 2018			
638	2	PEÇA	REPARO DO CILINDRO DE FREIOS RODA DIANT D/E	ANO/MODELO 2018			
639	2	PEÇA	ROLAMENTO DA RODA DIANT (FAG)	ANO/MODELO 2018			
640	1	PEÇA	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	ANO/MODELO 2018			
641	4	PEÇA	RODA ARO 15" (ORIGINAL GM)	ANO/MODELO 2018			
642	2	JOGO	SAPATA DE FREIO RODA TRAS (FRAS-LE)	ANO/MODELO 2018			
643	1	PEÇA	SENSOR DE ACELERAÇÃO (VDO)	ANO/MODELO 2018			
644	2	PEÇA	SENSOR DO FREIO ABS (CABO) ORIGINAL GM LADO D/E	ANO/MODELO 2018			
645	1	PEÇA	SENSOR DE MARCHA LENTA (VDO)	ANO/MODELO 2018			
646	1	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO 2018			
647	1	PEÇA	SENSOR DE LUZ DA RÉ (VDO)	ANO/MODELO 2018			
648	1	PEÇA	SENSOR DE ÓLEO MOTOR (VDO)	ANO/MODELO 2018			
649	1	PEÇA	SENSOR ROTAÇÃO ((VDO)	ANO/MODELO 2018			
650	1	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA (VDO)	ANO/MODELO 2018			
651	1	PEÇA	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO	ANO/MODELO 2018			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

652	1	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (MASTRA)	ANO/MODELO 2018			
653	1	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO (MASTRA)	ANO/MODELO 2018			
654	1	PEÇA	SONDA LÂMBIDA	ANO/MODELO 2018			
655	1	PEÇA	SUPORTE DA BARRA TENSORA DIANT DIREITO (COFAP)	ANO/MODELO 2018			
656	1	PEÇA	SUPORTE DA BARRA TENSORA DIANT DIREITO (COFAP)	ANO/MODELO 2018			
657	2	PEÇA	TAMBOR DE FREIO TRAS. (TRW)	ANO/MODELO 2018			
658	1	PEÇA	TAMPA DO ÓLEO MOTOR (IKS)	ANO/MODELO 2018			
659	1	PEÇA	TAMPA DO RESERVATORIO (EXPANSÃO) ORIGINAL	ANO/MODELO 2018			
660	1	PEÇA	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL (IKS)	ANO/MODELO 2018			
661	1	JOGO	TAPETE DE BORRACHA PRETO (BORCOL) C//4	ANO/MODELO 2018			
662	1	PEÇA	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (IKS)	ANO/MODELO 2018			
663	2	PEÇA	TENSOR (MORCEGO) DO ESTABILIZADOR	ANO/MODELO 2018			
664	1	PEÇA	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ANO/MODELO 2018			
665	2	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRW)	ANO/MODELO 2018			
666	2	PEÇA	TERMINAL DO BRAÇO AXIAL OU ARTICULAÇÃO	ANO/MODELO 2018			
667	1	PEÇA	TRAVESSA INFERIOR DO RADIADOR	ANO/MODELO 2018			
668	2	PEÇA	TRIZETA DO CAMBIO (TRW)	ANO/MODELO 2018			
669	1	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COMPLETA	ANO/MODELO 2018			
670	1	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	ANO/MODELO 2018			
671	1	PEÇA	TUBO CANO(AGUA MANGUEIRA)	ANO/MODELO 2018			
672	1	PEÇA	VALVULA DE ADMISSÃO	ANO/MODELO 2018			
673	1	PEÇA	VÁLVULA DE ESCAPE NCM	ANO/MODELO 2018			
674	1	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	ANO/MODELO 2018			
675	1	PEÇA	VARETA COM TRAVA SUPERIOR E INFERIOR QUE FIXA A PORTA LADO ESQUEDO DO BAÚ	ANO/MODELO 2018			
676	2	PEÇA	VIDRO DA PORTA DIANT LADO D/E	ANO/MODELO 2018			
677	2	PEÇA	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DO BAÚ LADO D/E	ANO/MODELO 2018			
678	2	PEÇA	VIDRO TEMPERADO	ANO/MODELO 2018			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			FIXO DA JANELA BAÚ LADO D/E			
679	2	PEÇA	VIDRO TEMPERADO DE (CORRER) DA JANELA LATERAL BAÚ LADO D/E	ANO/MODELO 2018		
680	1	JOGO	VELA DE IGNIÇÃO BPR7E-D (NGK)	ANO/MODELO 2018		
681	2	PEÇA	ARRUELA SICRONIZADOR DA 1ª E 2ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
682	2	PEÇA	ARRUELA SICRONIZADOR DA 3ª E 4ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
683	1	PEÇA	ARRUELA SICRONIZADOR DA 5ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
684	1	PEÇA	ENGRENAGEM 1ª/2ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
685	1	PEÇA	ENGRENAGEM 3ª/4ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
686	1	PEÇA	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
687	1	PEÇA	CAPA SICRONIZADOR DA 3ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
688	1	JOGO	JUNTA DA CAIXA	ANO/MODELO 2018		
689	1	PEÇA	REPARO SICRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
690	1	PEÇA	REPARO SICRONIZADOR 3ª E 4ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
691	1	PEÇA	REPARO SICRONIZADOR 5ª MARCHA	ANO/MODELO 2018		
692	1	PEÇA	AUTOMÁTICO	ANO/MODELO 2018		
693	1	PEÇA	BENDIX	ANO/MODELO 2018		
694	1	PEÇA	BOBINA DE CAMPO	ANO/MODELO 2018		
695	1	KIT	BUCHA	ANO/MODELO 2018		
696	1	PEÇA	GARFO	ANO/MODELO 2018		
697	1	PEÇA	INDUZIDO	ANO/MODELO 2018		
698	1	PEÇA	PORTA ESCOVA	ANO/MODELO 2018		
699	1	PEÇA	ROLAMENTO REF. 6003 (VDO)	ANO/MODELO 2018		
700	1	PEÇA	ROLAMENTO REF. 6203 (VDO)	ANO/MODELO 2018		
701	1	PEÇA	ROLAMENTO REF. 6303 (VDO)	ANO/MODELO 2018		
702	1	PEÇA	ESTATOR	ANO/MODELO 2018		
703	1	PEÇA	PLACA DIODO	ANO/MODELO 2018		
704	1	PEÇA	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO/MODELO 2018		
705	1	PEÇA	ROTOR	ANO/MODELO 2018		
706	1	PEÇA	BALANCINS FLUTUANTE	ANO/MODELO 2018		
707	1	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO	ANO/MODELO 2018		
708	1	JOGO	BROZINA DA BIELA	ANO/MODELO 2018		
709	1	JOGO	BROZINA DO MANCAL	ANO/MODELO 2018		
710	1	JOGO	JUNTA COMPLETA C/ RETENTOR(SABÓ)	ANO/MODELO 2018		
711	1	KIT	PISTÃO COM ANEIS	ANO/MODELO 2018		
712	1	PEÇA	RETENTOR DO	ANO/MODELO 2018		

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			VOLANTE DO MOTOR				
713	1	PEÇA	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	ANO/MODELO 2018			
714	1	PEÇA	CONDENSADOR DO AR (TIPO RADIADOR PEQUENO)	ANO/MODELO 2018			
715	1	PEÇA	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	ANO/MODELO 2018			
716	1	PEÇA	FILTRO SECADOR	ANO/MODELO 2018			
717	1	PEÇA	MANGUEIRA DO COMPRESSOR P/ O CONDENSADOR	ANO/MODELO 2018			
718	1	PEÇA	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PARA A VÁLVULA	ANO/MODELO 2018			
719	1	PEÇA	SENSOR ELETRÔNICO DO AR CONDICIONADO	ANO/MODELO 2018			
720	1	PEÇA	VENTILADOR DA GABINE (AR CONDICIONADO)	ANO/MODELO 2018			
721	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO/MODELO 2018			
722	100	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	ANO/MODELO 2018			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>							
<b>LOTE 06 - FORD COURIER A GASOLINA - CAMIONETE PLACA NZS-7330</b>							
723	2	UND	ARTICULAÇÃO DA CX DIREÇÃO	ANO / MODELO 2012			
724	1	UND	ATUADOR EMBREAGEM	ANO / MODELO 2012			
725	2	UND	BANDEJA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2012			
726	1	UND	BARRA ESTABILIZADORA	ANO / MODELO 2012			
727	4	UND	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO 2012			
728	4	UND	BICO INJETOR	ANO / MODELO 2012			
729	4	UND	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2012			
730	1	UND	BIELETA DO ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2012			
731	1	UND	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012			
732	2	UND	BOMBA COMB COMPLETA	ANO / MODELO 2012			
733	2	UND	BOMBA DAGUA	ANO / MODELO 2012			
734	2	UND	BOMBA OLEO	ANO / MODELO 2012			
735	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2012			
736	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2012			
737	6	UND	BUCHA BANDEJA	ANO / MODELO 2012			
738	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	ANO / MODELO 2012			
739	4	UND	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO 2012			
740	8	UND	CABO VELA	ANO / MODELO 2012			
741	1	UND	CAMISA MOTOR	ANO / MODELO 2012			
742	2	UND	CARTER DO MOTOR	ANO / MODELO 2012			
743	2	UND	CHAVE RODA	ANO / MODELO 2012			
744	3	UND	CIL RODA TRAS	ANO / MODELO 2012			
745	5	UND	COLA ALTA TEMP PRETA	ANO / MODELO 2012			
746	1	UND	COMANDO VALV	ANO / MODELO 2012			
747	1	UND	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	ANO / MODELO 2012			
748	4	UND	COXIM AMORTE DIAN	ANO / MODELO 2012			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

749	2	UND	COXIM CAMBIO	ANO / MODELO 2012			
750	4	UND	COXIM MOTOR	ANO / MODELO 2012			
751	6	UND	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO 2012			
752	4	UND	DISCO FREIO	ANO / MODELO 2012			
753	2	UND	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2012			
754	4	UND	FAROL L/E L/D	ANO / MODELO 2012			
755	2	UND	FECHADURA PORTA DIANT	ANO / MODELO 2012			
756	2	UND	FECHO CAPO	ANO / MODELO 2012			
757	3	UND	FILTRO AR	ANO / MODELO 2012			
758	5	UND	FILTRO COMB	ANO / MODELO 2012			
759	5	UND	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2012			
760	30	UND	FUSIVEL 3 A 30 AMPERES	ANO / MODELO 2012			
761	2	UND	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2012			
762	2	JG	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2012			
763	2	UND	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2012			
764	1	KIT	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2012			
765	1	KIT	KIT ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2012			
766	1	KIT	KIT TENSOR	ANO / MODELO 2012			
767	8	UND	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO 2012			
768	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	ANO / MODELO 2012			
769	1	UND	MACACO	ANO / MODELO 2012			
770	2	UND	MAÇANETA EXT PORTA	ANO / MODELO 2012			
771	2	UND	MAÇANETA INT PORTA	ANO / MODELO 2012			
772	2	UND	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO 2012			
773	4	UND	MANGUEIRA FREIO	ANO / MODELO 2012			
774	4	UND	MAQUINA VIDRO	ANO / MODELO 2012			
775	2	UND	MECANISCO DIREÇÃO	ANO / MODELO 2012			
776	2	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2012			
777	2	UND	MODULO IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012			
778	2	UND	MOLA DIAN	ANO / MODELO 2012			
779	3	PAR	PALHETA LIMPADORA	ANO / MODELO 2012			
780	2	UND	PARA BRISAS	ANO / MODELO 2012			
781	5	JG	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO 2012			
782	1	UND	PESCADOR CARTER	ANO / MODELO 2012			
783	4	UND	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO 2012			
784	4	UND	PIVO SUSP DIAN	ANO / MODELO 2012			
785	1	UND	PROTETOR CARTER	ANO / MODELO 2012			
786	1	UND	RADIADOR	ANO / MODELO 2012			
787	2	UND	RELE 4 TERMINAIS	ANO / MODELO 2012			
788	1	UND	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO 2012			
789	2	UND	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2012			
790	12	UND	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO 2012			
791	1	UND	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO 2012			
792	4	UND	RETROVISOR L/E X L/D	ANO / MODELO 2012			
793	4	UND	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO 2012			
794	3	JG	SAPATA FREIO	ANO / MODELO 2012			
795	1	UND	SENSOR DETONACAO	ANO / MODELO 2012			
796	1	UND	SENSOR HALL	ANO / MODELO 2012			
797	1	UND	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2012			
798	2	UND	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO 2012			
799	1	UND	SERVO FREIO	ANO / MODELO 2012			
800	1	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO 2012			
801	1	UND	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO 2012			
802	2	UND	SONDA LAMBDA	ANO / MODELO 2012			

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

803	4	UND	SOQUETES DO FAROL	ANO / MODELO 2012			
804	4	UND	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO 2012			
805	2	UND	TAMPA OLEO	ANO / MODELO 2012			
806	2	UND	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO 2012			
807	2	UND	TAMPA TANQUE	ANO / MODELO 2012			
808	1	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2012			
809	1	JG	TAPETE	ANO / MODELO 2012			
810	2	JG	TERMINAL DIREÇÃO	ANO / MODELO 2012			
811	1	JG	TRAVESSA MOTOR	ANO / MODELO 2012			
812	1	UND	TRIANGULO	ANO / MODELO 2012			
813	2	JG	TRIZETA	ANO / MODELO 2012			
814	1	JG	TUBO DIAN C/CATAL FIESTA	ANO / MODELO 2012			
815	1	UND	VARETA OLEO	ANO / MODELO 2012			
816	2	JG	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012			
817	2	UND	VIDRO PORTA	ANO / MODELO 2012			
818	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO 2012			
819	100	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO 2012			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>							
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>							

## 1 - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Prestação de serviços de Transporte de Alunos do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

## 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

**2.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos/serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

## 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**3.1** - As entregas das peças e materiais deverão ser efetuadas na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a)** As Peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- b)** Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

*b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*

*b.2) Excetuando os casos e m que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a*

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

*prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;*

c) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_

**Fac-Símile:** \_\_\_\_\_

e) Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

## 5 - PRAZOS

**5.1** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 07 (sete) meses.

**5.2** - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1.1** - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2** - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3** - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.4** - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**7.1.1** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2** - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2020** e na Ata de Registro de Preços;

**7.1.3** - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## 8 - PENALIDADES

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**9 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 015/2020**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e às condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**ANEXO II**

## **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

### ANEXO V

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a) .....**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Prestação de serviços de Transporte de Alunos do Município**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<p><b>Empresa .....</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), <b>Sr.(a) .....</b>, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.</p>
--

Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição do Produto _____
--

<p><b>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>  <b>Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b></p>
--

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2020**.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 015/2020**.

**2.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADO S:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 07 (sete) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma .....,  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 015/2020**), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do  
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_para licitar ou contratar  
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA  
..... NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 015/2020** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Transporte de Alunos do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 015/2020** e na **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2020, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer Peças, Materiais e Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
  - f.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
  - f.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada,

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

*desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;*

- g) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** .....

**Fac-Simile:** .....

- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 015/2020 e Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

.....  
 Gestora do FMS  
 Contratante

.....  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: